



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **10690/2011 - 21207**
Usuário: **BEATRIZ VIANA RESENDE BASSI**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 309 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **6 metros** de profundidade, localizado na **Rua Serra Dourada, Quadra.15 Lote.06, Casa-1 Parque Hayala**, nas coordenadas geográficas **16°48'43,5"S e 49°18'23,56"W.**, no município de **Aparecida de Goiânia** estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a **BEATRIZ VIANA RESENDE BASSI, CPF 541.166.436-53**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente